

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 006/82:

DATA: 18 de março de 1.982:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá ou tras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, de acordo com a legislação em vigor, a través de Concorrência Pública, um veículo usado, de uso misto, / destinado ao Setor da Assistência Social e L.B.A. (Legião Brasileira de Assistência).

Art. 29 - Para cobertura do que trata o artigo an terior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos Or camentários e/ou abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de CR\$ 520.000,00 ( Quinhentos e Vinte Mil Crazeiros), com potên cia de 50 a 100 HP.

§ 1º - Servirá de recursos os constantes no Artigo 43, item II e III da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de/64.

Art. 3º - Al presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 1.982.

Quedsage #2. Clélio/Bogetti

Prefeito Municipal